

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

## Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9999, DE 28 MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre providências de posicionamento de servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargos nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, no Decreto nº 45.274, de 03 de fevereiro de 2012, e na Emenda à Constituição da República nº 70, de 29 de março de 2012,

Resolvem:

**Art. 1º** Para viabilizar a aplicação do disposto na Emenda à Constituição da República nº 70, de 29 de março de 2012, ficam posicionados, em tabelas de subsídio, na forma prevista na Lei nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011, os servidores da Secretaria de Estado de Educação, identificados no ANEXO I desta Resolução, que tenham se aposentado por motivo de invalidez, ou afastado preliminarmente à mencionada aposentadoria, em cargo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo do Estado, previstos no art. 1º da Lei nº 18.975/2010.

Parágrafo único: O posicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Fica formalizado o posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2010, e pela Lei 19.937, de 02 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto em seu artigo 4º, de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata o artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, identificadas no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único: A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir da data especificada no ANEXO II.

**Art. 3º** Ficam retificadas as Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEE identificadas no ANEXO III desta Resolução, na parte que se refere às servidoras mencionadas e na forma nele indicada.

Parágrafo único: Para o posicionamento a que se refere o caput, ficam mantidas as vigências contidas nas Resoluções retificadas.

**Art. 4º** Para os posicionamentos de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação dos servidores.**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as vigências especificadas nos caputs anteriores.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9999/2019)

CARREIRA DE PEB – PROFESSOR EM EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE METROPOLITANA B

NOME DA SERVIDORA	MASP	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR Regime VB				SITUAÇÃO NOVA Regime SUBSÍDIO		
			Cód. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau
GERALDA FERREIRA BRAGA	250821-6	2	PEB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	E	PEB	T1	A

SRE MONTES CLAROS

NOME DO SERVIDOR	MASP	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR REGIME VB				SITUAÇÃO NOVA REGIME SUBSÍDIO		
			Cód. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau
JOSÉ RAIMUNDO RUAS DA SILVA	298038-1	2	PEB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III	D	PEB	I	F

ANEXO II

(a que se refere ao art. 2º da Resolução SEPLAG /SEE nº 9999/2019 )

CARREIRA PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE PATROCÍNIO

NOME DAS SERVIDORAS	MASP	ADMISSÃO	CARREIRA	SITUAÇÃO REGIME VB			REGIME SUBSÍDIO 2011 POSICIONAMENTO			
				Símbolo	Nível	Grau	Símbolo	Nível	Grau	Vigência
MARIA APARECIDA NUNES FERREIRA	687243-6	1	Professor de Educação Básica	PEB	III	A	PEBD1	I	A	01.01.2011
MARIA APARECIDA NUNES FERREIRA	687243-6	2	Professor de Educação Básica	PEB	I	A	PEBD	T1	A	01.01.2011

CARREIRA PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE TEÓFILO OTONI

NOME DA SERVIDORA	MASP	ADMISSÃO	CARREIRA	SITUAÇÃO REGIME VB			REGIME SUBSÍDIO 2011 POSICIONAMENTO			
				Símbolo	Nível	Grau	Símbolo	Nível	Grau	Vigência
MARIA SEBASTIANA CAMPOS DE ALMEIDA SANTOS	233507-3	2	Professor de Educação Básica	PEB	III	F	PEB	I	P	01.01.2011

ANEXO III

(a que se refere o art. 3º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9999/2019 )

	MASP	ADMISSÃO	REGIONAL	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE RETIFICADA	Onde se lê:	Leia-se:
					CARREIRA	CARREIRA
MARIA CRISTINA PINTO DA SILVA	368274-7	1	METROPOLITANA B	Nº 8465 – “MG” 12.10.2011 Nº 8392 – “MG” 02.08.2011 Nº 8649 – “MG” 06.07.2012 Nº 8566 – “MG” 04.02.2012	ASE	ATB
MARIA MAGELA GOMES VASCONCELOS	254039-1	1	UNAI	Nº 8465 – “MG” 12.10.2011 Nº 7963 – “MG” 13.01.2011 Nº 8443 – “MG” 27.09.2011 Nº 8566 – “MG” 04.02.2012	ATE	ATB

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE N.º 10.000, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre providências para a anulação e formalização do reposicionamento de servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele publicado pelas Resoluções Conjuntas indicadas nas tabelas constantes do Anexo I.

**Art. 2º** Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009 e na forma indicada nos Anexos II a V desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, posicionados nos termos do Decreto nº 44.141, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004.

§1º Os anexos referidos no caput identificam o reposicionamento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, afastados preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade e aposentados com jus à paridade.

I – O Anexo II identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 8º ao 22º, do Decreto nº 45.274 de 2009.

II – O Anexo III identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto nº 45.274 de 2009.

III – O Anexo IV identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 5º, do Decreto nº 45.274 de 2009.

IV – O Anexo V identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no inciso III, do artigo 4º - A, do Decreto nº 45.274 de 2009.

§ 2º O reposicionamento formalizado na forma indicada nos Anexos II a V desta Resolução terá efeito retroativo a 30 de junho de 2010.

**Art. 3º** Para a formalização do posicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 10.000/2019)

SERVIDOR	MASP	ADM	REPOSICIONAMENTO ANULADO
ADARLETE SOUZA OLIVEIRA	3259322	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	3514726	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
AIDYR DE FATIMA REIS PEREIRA GONCALVES	3315447	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ALEXANDRE FLAUSINO DA SILVA	5842455	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANA LUCIA DE SOUZA	3314309	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANA LUCIA NUNES GODOI	3772456	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANA MARCIA MATOS OLIVEIRA	9318429	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7813, de 12 de novembro de 2010
ANA MARIA RODRIGUES	8392367	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANDREA LIMA DOS SANTOS	8885212	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
APARECIDA DIAS DA SILVA	8975526	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32019042421129017.